PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
Fundo Municipal de Saúde

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.277.850,10 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
26/11/2026 às 10:00 (horário de Brasília)
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022 e Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
Dia 26/11/2026, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br
Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2. DO OBJETO:

1.2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 139/2026, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a sua **desclassificação, inabilitação ou impedimento** de prosseguir no certame, conforme o caso.

3.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriçãotécnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9 Declarar o vencedor;

3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11 Elaborar a ata da sessão;

3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar .homologar o certame e adotar as providências subsequentes;

3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações "Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome,assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema oudo órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para participação no pregão e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.12.3. e 3.12.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.12.12 Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida pelos telefone (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à Plataforma LICITANET, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do

licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.14 A licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto às hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou permanência no regime tributário diferenciado, quando aplicáveis ao objeto da contratação, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

5.15 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas

neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Caso haja divergência da posição dos itens no Termo de Referência com o da Plataforma Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Ag. de Contratação/Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.7.3. Em casos de deligências no anexo da proposta inicial - à Comissão Julgadora promoverá as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. É o sentido que se extrai do **Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário**, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

8.8. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pela Ag. de Contratação/Pregoeira, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022.

8.13.1. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas de cada caso.

8.13.2. Constatados indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação poderá alertar o licitante, por meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, oportunizando a confirmação

ou a reformulação do lance, quando ainda possível, bem como solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta.

8.13.3. Permanecendo os indícios de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de justificativas e documentos hábeis, tais como contratos, notas fiscais, faturas, declarações de contratantes, planilhas de composição de custos, documentos fiscais, memoriais de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, antes do encerramento do respectivo item.

8.13.4. Caso o licitante apresente lance com indícios de inexequibilidade durante o período de encerramento aleatório e não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação, a análise da exequibilidade será realizada na fase de aceitabilidade da proposta, assegurado ao licitante o direito de apresentar as justificativas e documentos pertinentes, observado o contraditório. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. No presente certame, o modo de disputa será o ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023..

9.2. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 1000,00 (mil reais) em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do chat do sistema da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico* www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 1175/2016, nas disputas de itens de participação exclusiva ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observar-se-á o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.:

11.1.1. Quando aplicável e devidamente justificado, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito local, regional ou estadual forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

11.1.1.2. Quando aplicável, nos itens destinados à participação exclusiva ou às cotas reservadas para ME/EPP/MEI, o critério de preferência será observado na seguinte ordem:

- Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo.
- Não havendo contratação, o benefício será estendido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na região do Vale do Jamari.
- Persistindo a ausência de contratação, o benefício será concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

11.1.1.3.1. Local: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo/RO;

11.1.1.3.2. Regional: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na microrregião do Vale do Jamari, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro, conforme Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.3.3. Estadual: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.4. Quando houver previsão de cota reservada, a prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens ou cotas destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

11.1.1.5. Quando aplicável e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nas licitações com exigência de subcontratação, observar-se-á o tratamento favorecido previsto na legislação vigente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos

na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

12.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

12.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

12.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.1.2.2. empresas brasileiras;

12.1.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.1.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.2.5. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio de SORTEIO ELETRÔNICO disponibilizado pela Plataforma Licitanet, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

13. DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016 e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido:

13.2. Aplica-se o disposto neste capítulo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da licitação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

13.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local

ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições previstas neste capítulo, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.;

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação da melhor oferta;

13.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

13.7. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Rio Crespo/RO;

13.8. Os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.9. Os benefícios previstos neste capítulo não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

13.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste capítulo e na legislação pertinente, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Encerrada a fase de negociação, quando houver, e apresentada a proposta readequada ao último lance ofertado, a Agente de Contratação procederá ao exame de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se os valores unitários e totais encontram-se expressos com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**. Após o julgamento da proposta e da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido**,** juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Agente de Contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último lance por ela ofertado.

16.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do Termo de Referência;

16.6 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a parti da abertura do pregão.

16.7 DA PRIMEIRA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS O ACEITE DAS PROPOSTAS

16.7.1 pós o julgamento e aceite das propostas, a Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. Nesta fase, a Agente de Contratação realizará apenas a análise preliminar dos requisitos de admissibilidade da manifestação, não adentrando ao mérito recursal, o qual será apreciado na fase recursal prevista neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a

apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão ou apresentação de documentos complementares, desde que não resulte na criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta ou da habilitação, nem altere o conteúdo da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, a Agente de Contratação fixará o prazo para seu envio, o qual será informado aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, devendo a documentação ser encaminhada através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência das declarações que admitam saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a pregoeira prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será

considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Agente de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITE e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, realização das consultas previstas na legislação aplicável e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is).

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária limitada, sociedade unipessoal limitada ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado*** **(no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92 e suas alterações;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando aptaa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara, ainda, que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.6.1.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.6.1.14. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médicos, médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos ou equipamentos técnicos equivalentes abrangidos pelo objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

b) Quando a atividade estiver legalmente sujeita à responsabilidade profissional, deverá ser apresentado registro da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável à respectiva atividade profissional;

c) Para os serviços de calibração, quando tecnicamente exigível, a licitante deverá comprovar capacidade técnica e disponibilidade de instrumentos e padrões adequados e rastreáveis à execução dos serviços, mediante documentação técnica pertinente, admitida a comprovação por meios equivalentes compatíveis com as exigências do objeto.

19.6.1.15. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

19.6.1.16. As exigências de qualificação técnica deverão observar a proporcionalidade e a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo exigidos, indistintamente, tempo mínimo de existência da empresa, vínculo com fabricante, condição de assistência técnica autorizada, certificação privada de sistema de qualidade ou experiência específica em todas as marcas dos equipamentos, salvo mediante justificativa técnica individualizada constante dos autos.

19.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

a) Quando necessário à verificação da abrangência da certidão apresentada, poderá ser solicitada documentação complementar que identifique os distribuidores competentes, admitida a realização de diligências pela Agente de Contratação.

19.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações

contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

b) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar os documentos contábeis pertinentes ao período de sua existência, inclusive balanço de abertura, quando aplicável, observada a legislação vigente;

c) A documentação contábil deverá estar regularmente elaborada e assinada pelos responsáveis legalmente habilitados, conforme as disposições legais e contábeis aplicáveis.

19.7.3. A avaliação da situação econômico-financeira da licitante observará critérios objetivos, proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, mediante índices econômico-financeiros usuais, expressamente definidos no edital e devidamente justificados nos autos do processo licitatório, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

19.7.4. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, sendo vedada a adoção de exigências econômico-financeiras desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

19.7.5. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para atendimento, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

19.7.6. A ausência de documentos exigidos poderá implicar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos da legislação vigente.

19.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de comprovação por outros meios hábeis e de realização de diligências.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação/Pregoeira, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Agente de Contratação/Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Agente de Contratação/Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por

intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO ou por meio eletrônico, quando disponível.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 A assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, garantindo sua validade jurídica e viabilizando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.4 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

21.5 Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

PRORROGAÇÃO E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

21.6 Fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, em processo administrativo próprio, a conveniência, oportunidade e vantajosidade para a Administração.

21.7 A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, devidamente instaurado e concluído antes do término de sua vigência, com instrução formal que demonstre:

I – a manutenção da necessidade da contratação;

II – a vantajosidade dos preços registrados;

III – a adequação da solução frente ao mercado;

IV – a regularidade do fornecedor.

21.8 Fica igualmente prevista, de forma expressa, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação, desde que admitida pelo Decreto Municipal nº 2588/2026-

GAB/PMRC e observados seus requisitos, limites e procedimentos.

21.9 A renovação dos quantitativos:

I – não se caracteriza como acréscimo contratual;

II – não será automática;

III – dependerá de decisão motivada da Administração;

IV – deverá observar estritamente os limites e condições do regulamento municipal.

21.10 A efetivação da renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

I – previsão expressa no Edital e na Ata;

II – demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços registrados;

III – comprovação da permanência da necessidade administrativa;

IV – compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

V – existência de controle formal que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedado pelo regulamento.

21.11 A renovação de quantitativos deverá ser formalizada mediante termo específico no processo administrativo, com registro claro dos quantitativos renovados e do período de vigência correspondente.

INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

21.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e dependerão de:

I – existência de saldo disponível do item;

II – compatibilidade da demanda com o objeto registrado;

III – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

IV – disponibilidade orçamentária no momento da contratação;

V – observância das disposições deste Edital, da Ata e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.14 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não se confunde com a vigência da própria ARP.

21.15 O fornecedor registrado fica obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pela Administração, como condição para eficácia do instrumento e cumprimento das obrigações de transparência, inclusive quanto à publicação no PNCP.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

22.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

22.5 A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Ficha Orçamentária: nº 197

Unidade Orçamentária: Unidade Básica de Saúde

Programa/Atividade: 10 301 0008 2049 0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS

Elemento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500

Ficha Orçamentária: nº 210

Unidade Orçamentária: Hospital Municipal

Programa/Atividade: 10 302 0008 2050 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP

Elemento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte/Destinação de Recursos: 1.500

Observação: Considerando que a contratação será realizada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação definitiva da dotação orçamentária para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O prazo para pagamento será conforme estipulado em Termo de Referência, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração, até 03 (três) anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até três anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.2.1 Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.4 A agente de contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de a licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

26.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16 Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria..

26.19 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão**;**

26.20 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br**.**

26.21 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Rio Crespo/RO.

26.23 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor:

- não assinar o contrato;
- não cumprir as exigências contratuais;
- não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- solicitar desistência do ITEM após assinatura do contrato.

26.24.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.24.3 O setor demandante poderá solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão, desde que apresente justificativa fundamentada.

26.24.4 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.25. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme a fase do procedimento licitatório.

27 ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);
ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 10 de novembro de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Fundo Municipal da Saúde, 11.779.393/0001-08
Município de Rio Crespo/RO

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Rafael Rodrigues de Lima, Denise dos Santos Gonçalves

Problema Resumido
A falta de manutenção adequada dos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, resulta em instabilidades no funcionamento e na qualidade dos serviços de saúde prestados à população, comprometendo a segurança e a eficácia dos atendimentos na rede de saúde do Município de Rio Crespo-RO.

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes, verificações, calibração, quando tecnicamente aplicável, e demais intervenções necessárias à conservação, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo, nos itens em que houver previsão expressa, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios necessários à completa execução dos serviços**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Estratégia da contratação

A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 40, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Rio Crespo/RO.

A adoção do SRP encontra-se alinhada ao ETP, que concluiu pela adequação desse sistema diante da natureza variável das manutenções corretivas, da impossibilidade de determinação prévia de todas as ocorrências, do caráter estimativo dos quantitativos e da execução parcelada conforme a efetiva

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Natureza dos quantitativos

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem **natureza estimativa**, destinando-se ao dimensionamento da contratação e ao registro dos preços.

A existência de quantitativos registrados não obriga a Administração à contratação integral, devendo os serviços ser requisitados conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de garantir a disponibilidade operacional, segurança, confiabilidade, conservação e adequado funcionamento do parque tecnológico utilizado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A indisponibilidade ou funcionamento inadequado de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pode comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, retardar diagnósticos e procedimentos, elevar riscos aos pacientes e operadores e gerar custos superiores decorrentes de falhas não identificadas preventivamente.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, testes, calibração quando aplicável e fornecimento dos componentes expressamente previstos nos itens.

A contratação externa mostra-se adequada em razão da diversidade tecnológica dos equipamentos, da necessidade de conhecimentos técnicos específicos, da utilização de instrumentos apropriados de teste e calibração e da inexistência de estrutura própria suficiente para absorção integral dessas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a disponibilização, durante o período de vigência, de serviços especializados destinados à conservação e recuperação funcional dos equipamentos abrangidos pelo objeto.

Integram a solução:

a) manutenção preventiva programada;
b) manutenção corretiva sob demanda;
c) diagnóstico de falhas;
d) testes de funcionamento e segurança aplicáveis;
e) calibração, quando tecnicamente aplicável e prevista;
f) desmontagem e montagem necessárias à intervenção;
g) fornecimento e substituição das peças, componentes, kits e acessórios expressamente previstos em cada item;
h) instalação dos componentes;
i) testes posteriores à intervenção;
j) emissão de Ordem/Relatório Técnico de Serviço;
k) emissão de certificados de calibração quando aplicáveis;
l) garantia dos serviços e componentes fornecidos; e
m) acompanhamento técnico durante o período de garantia.

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

A solução deverá produzir rastreabilidade das intervenções e histórico mínimo dos equipamentos atendidos.

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

O processo compreende **132 itens**, com quantitativo global estimado de **382 unidades de serviços/intervenções**, conforme Resultado da Cotação nº 00009/26.

Após a consolidação da pesquisa, o **valor global estimado da contratação é de R$ 1.277.850,10 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos)**.

Esse valor constitui o parâmetro global estimado para a contratação, não representando obrigação de execução integral, uma vez que os serviços serão requisitados conforme a efetiva necessidade da Administração no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

4.1. Quadro de quantitativos e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, LIMPEZA DE TODO O SISTEMA HIDRÁULICO, REVISÃO [...]	Serviço	4	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM RBC E PLAQUETAS	Serviço	2	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM WBC E HGB	Serviço	2	R$ 7.250,00	R$ 14.500,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT COMPLETO DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	Serviço	2	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY	Serviço	2	R$ 7.430,31	R$ 14.860,62
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE AGULHA DE ASPIRAÇÃO	Serviço	2	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO ÓPTICO DE IMPEDÂNCIA	Serviço	2	R$ 48.967,06	R$ 97.934,12
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO [...]	Serviço	4	R$ 14.362,50	R$ 57.450,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT COMPLETO COM 60 CUBETAS DE REAÇÃO [...]	Serviço	2	R$ 7.612,50	R$ 15.225,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA	Serviço	2	R$ 7.437,50	R$ 14.875,00

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

	SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DIAFRAGMA				
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DIGITAL DE COMANDOS ELÉTRICOS	Serviço	2	R$ 19.187,50	R$ 38.375,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DE BRAÇO DE PIPETAGEM	Serviço	2	R$ 11.487,50	R$ 22.975,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO DISCO DE REAGENTES	Serviço	2	R$ 11.487,50	R$ 22.975,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO DISCO DE REAÇÃO (CUBETAS)	Serviço	2	R$ 11.237,50	R$ 22.475,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DE BRAÇO DO MIXER	Serviço	2	R$ 11.237,50	R$ 22.475,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE AGULHA DE PIPETAGEM R1+A	Serviço	2	R$ 8.687,50	R$ 17.375,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MIXER	Serviço	2	R$ 7.312,50	R$ 14.625,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO [...]	Serviço	4	R$ 6.759,33	R$ 27.037,32
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM DE RBC E PLAQUETAS	Serviço	2	R$ 4.622,65	R$ 9.245,30
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM DE WBC COM HEMOGLOBINÔMETRO	Serviço	2	R$ 5.161,72	R$ 10.323,44
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE SERINGAS	Serviço	2	R$ 5.157,34	R$ 10.314,68
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2	R$ 3.134,92	R$ 6.269,84
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DIGITAL	Serviço	2	R$ 5.875,00	R$ 11.750,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT COMPLETO DE TUBULAÇÕES INTERNAS	Serviço	2	R$ 4.154,05	R$ 8.308,10
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO ESPECÍFICO ACOPLADO AO EQUIPAMENTO	Serviço	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA COMPLETA COM SOQUETE PARA ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB [...]	Serviço	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I –	Serviço	2		

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

	MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA			R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELA ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 4.987,50	R$ 9.975,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DIGITAL	Serviço	2	R$ 9.587,50	R$ 19.175,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE FLUXO	Serviço	2	R$ 5.837,50	R$ 11.675,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE FOTÔMETRO COMPLETO	Serviço	2	R$ 8.787,50	R$ 17.575,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO FOTÔMETRO	Serviço	2	R$ 5.737,50	R$ 11.475,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO-MARIA MODELO BM-02 – MARCA KACIL, COM LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO	Serviço	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO-MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COM AMPERAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	Serviço	2	R$ 1.679,16	R$ 3.358,32
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO-MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE CUBA INTERNA EM AÇO [...]Serviço2	Serviço	2	R$ 3.179,16	R$ 6.358,32
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 2.570,00	R$ 5.140,00
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4	R$ 1.679,16	R$ 6.716,64
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE PÉS DE BORRACHA	Serviço	2	R$ 1.954,16	R$ 3.908,32
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 1.679,16	R$ 3.358,32
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO	Serviço	2	R$ 2.840,36	R$ 5.680,72
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO TIMER	Serviço	2	R$ 1.679,16	R$ 3.358,32
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO DE AJUSTE	Serviço	2	R$ 1.679,16	R$ 3.358,32
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE POTENCIÔMETRO	Serviço	2	R$ 1.679,16	R$ 3.358,32
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO	Serviço	2	R$ 2.646,29	R$ 5.292,58
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ESCOVAS	Serviço	2		R$ 3.314,84

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

				R$ 1.657,42	
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 1.923,55	R$ 3.847,10
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO	Serviço	2	R$ 4.281,00	R$ 8.562,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO	Serviço	2	R$ 4.448,37	R$ 8.896,74
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO COMPLETO	Serviço	2	R$ 1.904,16	R$ 3.808,32
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4	R$ 2.466,66	R$ 9.866,64
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL	Serviço	2	R$ 2.533,33	R$ 5.066,66
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM RECONDICIONAMENTO DE PLACA DIGITAL	Serviço	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM SUBSTITUIÇÃO DE DISPLAY COMPLETO	Serviço	2	R$ 2.137,50	R$ 4.275,00
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DIGITAL	Serviço	2	R$ 11.240,00	R$ 22.480,00
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCÓPIO CX 31 – OLYMPUS, INCLUINDO LIMPEZA DE LENTES OBJETIVAS E OCULARES E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA	Serviço	4	R$ 1.708,75	R$ 6.835,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO CX 31 – OLYMPUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA HALÓGENA/LED E TROCA DE PINHÃO/CREMALHEIRA	Serviço	2	R$ 5.232,50	R$ 10.465,00
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSOM PORTÁTIL MX7 – MINDRAY, COM REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE E LIMPEZA TÉCNICA	Serviço	4	R$ 3.920,00	R$ 15.680,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ULTRASSOM PORTÁTIL MX7 – MINDRAY, INCLUINDO REPARO DE TRANSDUTORES COM FALHA DE CRISTAIS OU DANOS	Serviço	2	R$ 7.050,00	R$ 14.100,00
61	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO – MARCA OMRON, COM VERIFICAÇÃO DE VÁCUO, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR E TROCA DE FILTROS	Serviço	4	R$ 819,33	R$ 3.277,32
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ASPIRAMAX – MARCA OMRON, COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DO COMPRESSOR E TROCA DE MOTOR	Serviço	2	R$ 1.837,00	R$ 3.674,00
63	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – MARCA KSS, COM	Serviço	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00

	VERIFICAÇÃO DE VÁCUO, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR E TROCA DE FILTROS				
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – MARCA KSS, COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DO COMPRESSOR E TROCA DE MOTOR	Serviço	2	R$ 2.183,33	R$ 4.366,66
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA 5.0 – MARCA DIGITALE, COM LIMPEZA DE CÂMARA, DESOBSTRUÇÃO DE VÁLVULAS E INSPEÇÃO	Serviço	4	R$ 1.209,39	R$ 4.837,56
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA 5.0 – MARCA DIGITALE, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA E TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2	R$ 2.262,50	R$ 4.525,00
67	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – MARCA STERMAX, COM LIMPEZA DE CÂMARA E DESOBSTRUÇÃO DE VÁLVULAS	Serviço	4	R$ 1.937,50	R$ 7.750,00
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – MARCA STERMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA E TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2	R$ 4.376,75	R$ 8.753,50
69	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4	R$ 1.146,75	R$ 4.587,00
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2	R$ 1.923,75	R$ 3.847,50
71	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL – MARCA WELMY, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4	R$ 1.229,23	R$ 4.916,92
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 15 KG – MARCA WELMY, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2	R$ 1.912,50	R$ 3.825,00
73	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART – MARCA LIFEMED, COM LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA	Serviço	8	R$ 1.137,50	R$ 9.100,00
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART – MARCA LIFEMED, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR	Serviço	4	R$ 2.239,68	R$ 8.958,72
75	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO MI 22 – MARCA MDK MED, COM LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA	Serviço	4	R$ 1.212,50	R$ 4.850,00
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO MI 22 – MARCA MDK MED, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR	Serviço	2	R$ 2.314,68	R$ 4.629,36
77	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO SP750 – MARCA MEDMAX, COM LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA	Serviço	4	R$ 1.237,50	R$ 4.950,00
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO SP750 – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR	Serviço	2	R$ 2.377,18	R$ 4.754,36
79	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR BIFÁSICO APOLUS – MARCA INSTRAMED, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR	Serviço	4	R$ 1.312,50	R$ 5.250,00

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

80	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR BIFÁSICO APOLUS – MARCA INSTRAMED, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM	Serviço	2	R$ 2.678,75	R$ 5.357,50
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA ZOLL, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	Serviço	4	R$ 1.412,50	R$ 5.650,00
82	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA ZOLL, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM E TROCA DE BATERIA	Serviço	2	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR	Serviço	4	R$ 1.387,50	R$ 5.550,00
84	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM	Serviço	2	R$ 2.925,00	R$ 5.850,00
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA AMOUL, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	Serviço	4	R$ 1.437,50	R$ 5.750,00
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA AMOUL, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM	Serviço	2	R$ 3.250,66	R$ 6.501,32
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR MONITOR DF8 – MARCA PROLIFE, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	Serviço	4	R$ 1.677,50	R$ 6.710,00
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR MONITOR DF8 – MARCA PROLIFE, COM TROCA DE TELA LCD/TFT, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA OU REPARO	Serviço	2	R$ 3.575,00	R$ 7.150,00
89	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA – MARCA CRISTÓFOLI, COM DESINCRUSTAÇÃO DA CALDEIRA PARA REMOÇÃO DE CALCÁRIO	Serviço	4	R$ 1.498,19	R$ 5.992,76
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA – MARCA CRISTÓFOLI, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA BLINDADA	Serviço	2	R$ 2.799,91	R$ 5.599,82
91	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 – MARCA BIONET, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO	Serviço	4	R$ 1.725,00	R$ 6.900,00
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 – MARCA BIONET, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR	Serviço	2	R$ 3.698,75	R$ 7.397,50
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1203D – MARCA MK, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO DE GANHO	Serviço	4	R$ 1.816,25	R$ 7.265,00
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1203D – MARCA MK, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR DE ARRASTO	Serviço	2	R$ 3.442,50	R$ 6.885,00
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1200G – MARCA CONTEC, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO DE GANHO	Serviço	4	R$ 1.937,50	R$ 7.750,00
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1200G – MARCA CONTEC, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR	Serviço	2	R$ 3.885,00	R$ 7.770,00

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO AUXILIAR SKY LED 120 – MARCA KSS, COM LIMPEZA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES/FONTES	Serviço	4	R$ 919,75	R$ 3.679,00
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR SKY LED 120 – MARCA KSS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA/LED OU REPARO EM FONTES	Serviço	2	R$ 1.730,00	R$ 3.460,00
99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS C12 – MARCA PROLIFE, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE DE SATURAÇÃO	Serviço	4	R$ 1.441,25	R$ 5.765,00
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS C12 – MARCA PROLIFE, COM TROCA DE TELA LCD/TFT, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA OU REPARO	Serviço	2	R$ 2.228,75	R$ 4.457,50
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D – MARCA GENERAL MEDITECH, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE	Serviço	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D – MARCA GENERAL MEDITECH, COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Serviço	2	R$ 1.958,00	R$ 3.916,00
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS K12 – MARCA CREATIVE MEDICAL, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE	Serviço	8	R$ 1.281,25	R$ 10.250,00
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS K12 – MARCA CREATIVE MEDICAL, COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Serviço	4	R$ 2.641,25	R$ 10.565,00
105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS – MARCA EMAI/TRANSMAL, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE	Serviço	4	R$ 1.697,41	R$ 6.789,64
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS – MARCA EMAI/TRANSMAL, COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA	Serviço	2	R$ 3.083,33	R$ 6.166,66
107	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR COMPACT DC1 – MARCA G-TECH, COM LIMPEZA E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS	Serviço	4	R$ 1.393,75	R$ 5.575,00
108	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR COMPACT DC1 – MARCA G-TECH, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Serviço	2	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR NEBCOM V – MARCA G-TECH, COM LIMPEZA E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS	Serviço	4	R$ 1.287,50	R$ 5.150,00
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR NEBCOM V – MARCA G-TECH, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Serviço	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEGATOSCÓPIO DE PAREDE INOX – MARCA KN HOSPITAL SERVICE LTDA, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA INTERNA E EXTERNA	Serviço	4	R$ 1.358,33	R$ 5.433,32
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEGATOSCÓPIO DE PAREDE INOX – MARCA KN HOSPITAL SERVICE LTDA, COM SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS/FITAS	Serviço	2	R$ 2.633,33	R$ 5.266,66
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – MARCA OXIMETER, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA EXTERNA E DO COMPARTIMENTO	Serviço	8	R$ 1.145,00	R$ 9.160,00
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PC-66B – MARCA OXIMETER,	Serviço	4		

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

	COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES DE OXIMETRIA			R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA PROTECT SEAL BASIC – MARCA AGIR, COM LIMPEZA DAS BARRAS DE SELAGEM E AJUSTE DE TEMPERATURA	Serviço	4	R$ 1.668,75	R$ 6.675,00
116	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA PROTECT SEAL BASIC – MARCA AGIR, COM SUBSTITUIÇÃO DE FITA TEFLON, TROCA DE RESISTÊNCIA OU PLACA	Serviço	2	R$ 3.022,50	R$ 6.045,00
117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA PROTECT SEAL PEDAL – MARCA AGIR, COM LIMPEZA DAS BARRAS DE SELAGEM E AJUSTE DE TEMPERATURA	Serviço	4	R$ 1.697,50	R$ 6.790,00
118	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA PROTECT SEAL PEDAL – MARCA AGIR, COM SUBSTITUIÇÃO DE FITA TEFLON, TROCA DE RESISTÊNCIA OU PLACA	Serviço	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
119	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG – MARCA MAGNAMED, COM REVISÃO GERAL DO SISTEMA PNEUMÁTICO E ELETRÔNICO	Serviço	8	R$ 1.837,50	R$ 14.700,00
120	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG – MARCA MAGNAMED, COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE EXALAÇÃO OU INSPIRATÓRIAS	Serviço	4	R$ 3.537,50	R$ 14.150,00
121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4	R$ 1.173,75	R$ 4.695,00
122	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2	R$ 1.923,75	R$ 3.847,50
123	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ADULTO 111 – MARCA BALMAK, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS EIXOS	Serviço	4	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00
124	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO 111 – MARCA BALMAK, COM SUBSTITUIÇÃO DE FACAS E COXINS (PONTOS DE APOIO)	Serviço	2	R$ 2.157,50	R$ 4.315,00
125	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25BB – MARCA BALMAK, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4	R$ 1.222,50	R$ 4.890,00
126	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25BB – MARCA BALMAK, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2	R$ 2.066,73	R$ 4.133,46
127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM – MARCA MINDRAY, COM REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE	Serviço	4	R$ 1.887,50	R$ 7.550,00
128	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM – MARCA MINDRAY, COM REPARO DE TRANSDUTORES COM FALHA DE CRISTAIS OU DANOS	Serviço	2	R$ 2.655,00	R$ 5.310,00
129	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR	Serviço	4	R$ 1.399,75	R$ 5.599,00
130	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM	Serviço	2	R$ 2.224,50	R$ 4.449,00
131	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 300G – MARCA	Serviço	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

	CONTEC, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO				
132	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 300G – MARCA CONTEC, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR	Serviço	2	R$ 3.083,33	R$ 6.166,66
				VALOR TOTAL	**R$ 1.277.850,10**

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram dimensionados considerando o parque de equipamentos existente, a natureza das intervenções, a periodicidade estimada das manutenções preventivas e a necessidade de constituição de reserva quantitativa razoável para atendimento das ocorrências corretivas durante a vigência.

Nas manutenções preventivas, os quantitativos refletem a programação periódica necessária para acompanhamento dos equipamentos.

Nas manutenções corretivas, os quantitativos representam **estimativa de ocorrências**, uma vez que não é tecnicamente possível determinar antecipadamente qual equipamento apresentará defeito, qual componente falhará ou em que momento será necessária a intervenção.
Essa característica constitui, inclusive, um dos fundamentos para adoção do SRP.

Os quantitativos não representam consumo obrigatório, devendo a Administração requisitar somente os serviços efetivamente necessários.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMAÇÃO DO LOTE

Para fins do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando-se a existência de 132 itens e a diversidade do parque tecnológico.
O ETP estabeleceu que a adoção de lote somente seria justificável mediante demonstração, pela pesquisa de mercado, da existência de empresas com capacidade para atendimento integral dos itens, sem comprometimento indevido da competitividade.

Considerando que a pesquisa realizada demonstrou a existência de empresas aptas a atender o conjunto dos quantitativos objeto da contratação, adota-se o **agrupamento em lote**, preservando-se a disputa entre fornecedores capazes de prestar solução integrada.

A solução por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência operacional das atividades de manutenção, da necessidade de padronização dos procedimentos de atendimento, da centralização da responsabilidade técnica, da rastreabilidade das intervenções e da redução dos riscos de conflito de responsabilidade sobre um mesmo equipamento.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o agrupamento possibilita economia de escala em deslocamentos, equipe técnica, logística, ferramentas e equipamentos de teste, além de simplificar a fiscalização, gestão das Ordens de Serviço e acompanhamento das garantias.

Portanto, o agrupamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da conjugação entre **capacidade demonstrada pelo mercado, eficiência operacional, economia de escala,**

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

responsabilização técnica e preservação da competição.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens integrantes do respectivo lote.
A classificação será realizada pelo valor total do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item.
Não serão admitidos preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, quando assim estabelecido no edital.
Os preços unitários do licitante vencedor integrarão a Ata de Registro de Preços e constituirão os valores aplicáveis às futuras requisições.

8. REFERÊNCIAS A MARCAS, FABRICANTES E MODELOS

As marcas, fabricantes e modelos constantes das especificações **não constituem indicação de preferência, direcionamento da licitação ou exigência de que a futura contratada possua vínculo comercial com os respectivos fabricantes**.

As referências têm a finalidade de identificar o parque tecnológico existente e permitir a correta determinação da compatibilidade dos serviços, peças e componentes.
Essa mesma finalidade já se encontra expressamente definida no ETP ajustado.
Não será exigida, como regra, assistência autorizada pelo fabricante, vínculo com determinada marca ou utilização exclusiva de peças originais.

Quando houver necessidade técnica de peça original, homologada ou condição específica do fabricante, a exigência somente será aplicável mediante justificativa técnica relacionada à segurança, compatibilidade, desempenho ou garantia do equipamento.

9. PEÇAS, COMPONENTES, KITS E ACESSÓRIOS

Nos itens cuja descrição preveja expressamente substituição de peça, componente, kit ou acessório, o preço registrado será **completo e suficiente para a execução integral do item**, abrangendo:
mão de obra + peça/componente/kit/acessório + instalação + configuração + testes + calibração prevista + deslocamento + ferramentas + tributos + encargos + demais despesas necessárias.
Não será admitida cobrança adicional por componente expressamente compreendido na descrição do item.

Essa sistemática encontra-se alinhada à conclusão do ETP, segundo a qual os componentes expressamente previstos integrarão o respectivo preço, juntamente com mão de obra, instalação e testes.
As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, tecnicamente compatíveis e adequadas ao equipamento.

Quando durante a intervenção for identificada necessidade de componente **não previsto no item contratado**, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal, mediante relatório técnico,

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

sendo vedada sua instalação ou cobrança sem autorização e sem o procedimento administrativo cabível.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados mediante **Ordem de Serviço – OS**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Ordem de Serviço deverá identificar, sempre que possível, equipamento, patrimônio, marca/modelo, unidade de localização, ocorrência apresentada, serviço/item acionado, data da solicitação e responsável pela requisição.

10.1. Manutenção preventiva

As preventivas serão realizadas conforme cronograma aprovado pela Administração e compreenderão as atividades previstas na descrição de cada item, acrescidas das verificações tecnicamente necessárias ao adequado funcionamento.

10.2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será acionada sempre que identificado defeito ou funcionamento inadequado e compreenderá diagnóstico, reparação, substituição dos componentes previstos, montagem, testes e liberação técnica.

11. PRAZOS DE ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO

Para fins de controle de desempenho, ficam estabelecidos marcos objetivos distintos.
Atendimento inicial: a contratada deverá acusar o recebimento e iniciar as providências em até **4 horas úteis para equipamentos classificados pela Administração como críticos ou vinculados a urgência/emergência**, e em até **16 horas úteis para os demais equipamentos**.
Diagnóstico: deverá ser concluído em até **1 dia útil após a avaliação técnica inicial**, salvo necessidade tecnicamente justificada de testes adicionais.

Conclusão do reparo sem necessidade de peça especial: até **3 dias úteis após o diagnóstico**.
Conclusão do reparo que envolva componente previsto no respectivo item: até **5 dias úteis após o diagnóstico**, ressalvada indisponibilidade comprovada de mercado.

11.1. Indisponibilidade de peças

Havendo indisponibilidade comprovada de componente, a contratada deverá, antes do término do prazo ordinário, apresentar ao fiscal:
a) justificativa técnica;
b) identificação do componente;
c) evidência da indisponibilidade, quando possível;
d) providência adotada para aquisição; e
e) novo prazo objetivo de conclusão.
A apresentação da justificativa **não implicará prorrogação automática**. O novo prazo dependerá de aceitação expressa da fiscalização.

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados prioritariamente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO onde estiverem instalados os equipamentos.
Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento, esta dependerá de autorização da Administração, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, guarda, integridade e devolução.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do aceite definitivo da intervenção.

Se, durante a garantia, ocorrer reincidência do mesmo defeito e ficar demonstrada sua relação com o serviço anteriormente realizado, a contratada deverá refazer a intervenção, incluindo mão de obra, deslocamentos e componentes cobertos, **sem qualquer ônus adicional**.

A garantia não abrangerá falhas novas e independentes, danos decorrentes de acidente, uso inadequado comprovado, intervenção de terceiros ou outras causas sem relação com a intervenção garantida.

13.1. Garantia das peças

Peças, kits, componentes e acessórios fornecidos possuirão garantia mínima de **90 dias ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo**.
A substituição realizada em garantia não gerará nova cobrança.

14. RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

Toda intervenção deverá gerar **Relatório Técnico/Ordem de Serviço encerrada**, contendo, no mínimo:
1. número da OS; identificação do equipamento; marca/modelo; patrimônio ou número de série, quando disponível; unidade de localização; data e hora do chamado; data do atendimento; defeito informado; diagnóstico técnico; serviços executados; peças/componentes substituídos; testes realizados; calibração, quando aplicável; situação final do equipamento; data da conclusão; identificação do técnico responsável; período de garantia; e validação do responsável pela unidade ou do fiscal.

O relatório será documento obrigatório para recebimento, medição, liquidação e pagamento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser proporcional às parcelas de maior relevância e às características efetivamente necessárias à execução, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competição.

Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos ou equipamentos técnicos equivalentes abrangidos pelo

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

objeto.

Quando a atividade estiver legalmente sujeita à responsabilidade profissional, será exigido registro da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, nos limites definidos pela legislação da respectiva profissão.

Para serviços de calibração, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica e disponibilidade de instrumentos/padrões adequados e rastreáveis, quando tecnicamente exigível.

Não será exigido, indistintamente, tempo mínimo de existência da empresa, vínculo com fabricante, assistência autorizada, certificação privada de sistema de qualidade ou experiência específica em todas as marcas descritas, salvo se surgir justificativa técnica individualizada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar fielmente as Ordens de Serviço; manter equipe qualificada; disponibilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários; cumprir os prazos; responsabilizar-se pelo transporte quando necessário; fornecer os componentes previstos; executar testes; emitir relatórios; preservar os equipamentos; comunicar ocorrências; corrigir defeitos decorrentes da execução; prestar garantia; manter preposto; observar normas técnicas e de segurança aplicáveis; manter as condições de habilitação; responder por danos causados e atender às determinações da fiscalização.
A contratada deverá manter histórico das intervenções executadas durante a vigência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração disponibilizar acesso aos equipamentos; emitir Ordens de Serviço; fornecer informações disponíveis; acompanhar e fiscalizar os serviços; registrar ocorrências; analisar relatórios; rejeitar serviços desconformes; exigir correções; realizar os recebimentos; efetuar pagamentos devidos; acompanhar saldo da Ata e dos contratos; e instaurar procedimentos de responsabilização quando cabíveis.

18. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do serviço e apresentação do respectivo relatório técnico.

O fiscal deverá conferir a correspondência entre a Ordem de Serviço e o serviço executado, funcionamento do equipamento, componentes substituídos, testes, certificados, prazos e documentação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da regular execução.
A medição compreenderá **somente serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos**, vedado pagamento pela simples existência de saldo registrado.

19. NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a execução dos serviços correspondentes ao período

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

de faturamento e deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos **Relatórios Técnicos/Ordens de Serviço**, certificados de calibração quando aplicáveis e relação dos serviços e componentes faturados.

A Nota Fiscal deverá identificar, quando aplicável, o número do Processo Administrativo nº 3-139/2026, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e do empenho.
O fiscal deverá conferir a documentação e atestar exclusivamente os serviços regularmente executados.

19.1. Prazo para pagamento
O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação regular da despesa, desde que apresentada corretamente a documentação fiscal e comprovada a execução.

Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de relatório, divergência quantitativa, serviço pendente ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a contratada será formalmente comunicada para saneamento.
Nenhum serviço não solicitado, não comprovado, rejeitado ou executado em desacordo será pago.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no edital e no instrumento, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço e cumpridos os requisitos legais e regulamentares.

O Decreto Municipal nº 2.588/2026 foi editado especificamente para regulamentar o SRP no Município e disciplinar a prorrogação das atas, inclusive com renovação condicionada dos quantitativos.

A prorrogação não será automática e dependerá de procedimento administrativo instaurado e concluído antes do término da vigência, pesquisa de mercado atualizada, demonstração da permanência da necessidade e da vantajosidade, manifestação administrativa e formalização do respectivo termo aditivo, além das demais condições do Decreto Municipal.

21. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA
Fica prevista, desde a fase de planejamento, a possibilidade de **renovação dos quantitativos inicialmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata**, nos termos e condições do Decreto Municipal nº 2.588/2026.

A renovação terá natureza excepcional e **não será automática nem será tratada como acréscimo quantitativo ordinário**.
Somente poderá ocorrer se:
a) houver previsão expressa no edital e na Ata;
b) a Ata estiver vigente quando da formalização do aditivo;
c) houver prorrogação da vigência;
d) estiver demonstrada a permanência da necessidade;
e) pesquisa atualizada comprovar a manutenção da vantajosidade;

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

f) houver saldo não exaurido na data do aditivo, quando assim exigido pelo regulamento;
g) for realizada a baixa formal do saldo remanescente anterior, impedindo sua soma ao quantitativo renovado;
h) houver motivação técnica e administrativa;
i) o fornecedor mantiver as condições necessárias; e
j) houver autorização da autoridade competente.
Essas cautelas estão expressamente contempladas no Decreto nº 2.588/2026, inclusive quanto à necessidade de previsão no edital e na Ata, pesquisa atualizada, saldo não exaurido e baixa do saldo remanescente para impedir soma indevida.

22. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e duração da obrigação.
Considerando que a manutenção do parque tecnológico atende necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde e que sua interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, admite-se a caracterização da prestação como **serviço contínuo**, para fins da disciplina dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada no instrumento contratual correspondente.

23. PRAZO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DOS ARTS. 106 E 107

Os contratos administrativos decorrentes da Ata poderão possuir **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contada da data estabelecida no respectivo instrumento.
A opção inicial por 12 meses permite acompanhamento da execução, avaliação dos níveis de serviço e aferição periódica da vantajosidade.
O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração celebre contratos de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até **5 anos**, observadas as respectivas condições legais.

23.1. Prorrogação contratual

Reconhecida a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja previsão no edital e no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração.
As prorrogações sucessivas observarão o limite máximo de vigência estabelecido no art. 107 e dependerão, entre outros elementos, de:
a) interesse da Administração;
b) manutenção da necessidade;
c) execução satisfatória;
d) manutenção da vantajosidade;
e) disponibilidade orçamentária;
f) manutenção das condições de habilitação;
g) manifestação do gestor e da fiscalização;
h) autorização da autoridade competente; e
i) formalização antes do encerramento da vigência.

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

A prorrogação do contrato não se confunde com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, submetendo-se cada instrumento ao seu regime jurídico próprio.

24. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado**, adotada como data-base da contratação, conforme a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido como índice de reajustamento o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice no período correspondente.

O reajustamento não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante das hipóteses extraordinárias admitidas pela legislação.

25. FICHA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A execução das despesas decorrentes das futuras contratações vinculadas à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, a ser previamente verificada pela unidade competente antes da emissão da Nota de Empenho e da formalização de cada contratação.

A **Ficha Orçamentária**, contendo a classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte/destinação de recursos e demais elementos necessários à correta classificação da despesa, deverá ser emitida ou validada pelo setor competente e juntada aos autos, observada a dotação correspondente ao exercício financeiro em que ocorrer a efetiva contratação.

Considerando que o procedimento será processado mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado da licitação não representa obrigação imediata de execução integral da despesa, uma vez que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e as contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração.

Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser verificada a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa correspondente, com a emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação orçamentária e financeira e dos regulamentos municipais aplicáveis.

Quando a execução contratual alcançar mais de um exercício financeiro, a Administração deverá observar, além da disponibilidade de créditos correspondentes, as condições aplicáveis aos contratos de serviços contínuos, inclusive aquelas previstas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

A indicação orçamentária deverá manter compatibilidade com o objeto efetivamente contratado e com a natureza da despesa, sendo vedada a emissão de Ordem de Serviço ou autorização de execução sem a correspondente cobertura orçamentária, quando legalmente exigível.

Ficha Orçamentária: nº 197

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

Unidade Orçamentária: Unidade Básica de Saúde
Programa/Atividade: 10 301 0008 2049 0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS
Elemento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte/Destinação de Recursos: 1.500
Valor disponível: R$ ---
Exercício: 2026

Ficha Orçamentária: nº 210
Unidade Orçamentária: Hospital Municipal
Programa/Atividade: 10 302 0008 2050 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP
Elemento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte/Destinação de Recursos: 1.500
Valor disponível: R$ ---
Exercício: 2026

Observação: por se tratar de Registro de Preços, a indicação acima deverá ser atualizada ou complementada, quando necessário, por ocasião das contratações efetivamente realizadas durante a vigência da Ata.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

A execução será acompanhada por **Gestor e Fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A natureza técnica do objeto recomenda que a fiscalização conte, quando necessário, com servidor ou apoio técnico capaz de avaliar os serviços executados.

26.1. Gestor (Condicionado ao Gestor de Contratos da SEMGEPPLAN.

Compete ao Gestor acompanhar vigência, saldo, prazos, desempenho geral, necessidade de prorrogação, alterações, reajustes, reequilíbrio, comunicações administrativas, manutenção das condições de habilitação, instrução de sanções e demais atos de gestão.

26.2. Fiscal técnico

Compete ao Fiscal acompanhar as Ordens de Serviço; conferir os equipamentos; controlar prazos; verificar intervenções; conferir componentes substituídos; analisar relatórios e certificados; registrar ocorrências; exigir correções; acompanhar garantias; controlar reincidências e atestar serviços para pagamento.

26.3. Designação

FISCAL TITULAR: Gustavo da Silva Castoldi
FISCAL SUBSTITUTO: Rafael Rodrigues de Lima
A identificação poderá ser realizada por ato próprio de designação, desde que anterior ao início da

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

execução.

27. INDICADORES MÍNIMOS DE FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento do desempenho, a fiscalização poderá controlar, especialmente, cumprimento do prazo de atendimento; prazo de diagnóstico; prazo de conclusão; quantidade de Ordens de Serviço; reincidência de defeitos; intervenções em garantia; indisponibilidade dos equipamentos; preventivas realizadas; corretivas executadas; componentes substituídos e pendências.
O descumprimento reiterado dos níveis mínimos poderá caracterizar execução insatisfatória e fundamentar medidas administrativas e sancionatórias.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Observado o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156:
I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.1. Multa moratória

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou parcela inadimplida, limitada a **15%**, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital e contrato.

28.2. Multa compensatória

Poderá ser aplicada multa compensatória de:
a) até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
b) até 20% sobre o valor contratual correspondente, em caso de inexecução total,
sem prejuízo da análise da gravidade da conduta, danos causados e demais circunstâncias do caso concreto.

A definição e aplicação das sanções deverão observar proporcionalidade, individualização da conduta e o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

29. ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído ou atuação administrativa quando cabível.

O pedido deverá demonstrar o evento, sua repercussão efetiva nos custos e o nexo causal com o desequilíbrio alegado.

30. SUBCONTRATAÇÃO

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
A subcontratação de parcela acessória ou altamente especializada poderá ser admitida quando prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos atos da subcontratada.

31. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes das intervenções, especialmente componentes eletrônicos, baterias, placas, cabos e demais materiais sujeitos a tratamento ou logística reversa.

Quando a peça substituída integrar patrimônio ou possuir interesse para controle da Administração, sua destinação dependerá de orientação expressa do fiscal.

32. ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do SRP mostra-se adequada porque parte significativa da demanda corretiva é eventual e imprevisível, os quantitativos possuem natureza estimativa, as solicitações ocorrerão parceladamente e a Administração necessita de preços previamente registrados para atendimento tempestivo.

O registro não obriga ao consumo integral.
A Ata deverá observar integralmente o **Decreto Municipal nº 2.588/2026**, inclusive suas regras de gerenciamento, vigência, prorrogação e eventual renovação condicionada dos quantitativos.

33. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se aumentar a disponibilidade dos equipamentos; reduzir paralisações; reduzir o tempo de resposta às falhas; assegurar execução periódica das preventivas; aumentar a segurança de pacientes e profissionais; melhorar a confiabilidade de medições e resultados; prolongar a vida útil dos equipamentos; reduzir substituições prematuras; assegurar rastreabilidade das intervenções; racionalizar despesas; melhorar o planejamento e garantir continuidade dos serviços assistenciais.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

A futura contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com o edital, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, este Termo de Referência, Ordens de Serviço e proposta vencedora.

A aceitação da proposta implica conhecimento integral das condições necessárias à execução.
Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.588/2026, edital e demais normas aplicáveis.

36. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

A equipe responsável declara que o presente Termo de Referência foi reformulado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar ajustado e nas providências determinadas pela Agente de Contratação no Processo Administrativo nº 3-139/2026.

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

O documento consolida a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o critério de **menor preço por lote**, a fundamentação do agrupamento a partir da capacidade identificada na pesquisa de mercado, o valor global estimado de **R$ 1.277.850,10**, a disciplina das peças, os prazos de atendimento e execução, garantia, qualificação técnica, pagamento, reajustamento, fiscalização, vigência da Ata, possibilidade condicionada de renovação dos quantitativos e regime dos contratos decorrentes.

Dessa forma, considera-se o presente Termo de Referência tecnicamente apto ao prosseguimento da fase preparatória, **condicionado à conferência final do quadro dos 132 itens e respectivos valores unitários antes da aprovação e publicação do edital**.

Rio Crespo/RO, 16 de outubro de 2026.

Denise dos Santos Gonçalves
Responsável pela elaboração / Equipe de Planejamento

Rafael Rodrigues de Lima
Responsável Técnico/Equipe de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência.
Adelaide dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Demandante

D: 197864 e CRC: 0D6F2E72

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Retificado**	**16/10/2026**

ID: **197864**
CRC: **0D6F2E72**
Processo: **3-139/2026**
Usuário: **BRUNA COSTA CAMBITO**
Criação: **16/10/2026 12:24:58** Finalização: **16/10/2026 12:25:47**

Processo Documento

MD5: **CD3F60DFB76DE0FB3B5B62C377FFC7C2**

SHA256: **1E3A1A49DD75F1A33ECE3312DD32AAA8A0EB3D36CD82E40DD0B69C32A396865B**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Retificado

INTERESSADOS

LAXÇANDO DIAS	16/10/2026 12:24:58

ASSUNTOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	16/10/2026 12:24:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	16/10/2026 16:21:51

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ADELAIDE DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAUDE DE SANEAMENTO	19/10/2026 08:42:08

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 197864 e o CRC 0D6F2E72.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.
INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco:_____Agência:_____Conta:_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF:_____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão:_____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

➢ Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

➢ Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

➢ Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

➢ Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

➢ Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
Fundo Municipal de Saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

✓ A proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 139/2026**, é plenamente exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto licitado;

✓ Possui condições técnicas, operacionais e financeiras para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios, quando previstos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

✓ O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos, peças e componentes previstos, seguros, garantia, assistência técnica, testes, calibração (quando aplicável) e demais despesas inerentes à prestação dos serviços;

✓ Não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos, operacionais ou financeiros que comprometam a execução do objeto da presente licitação;

✓ Tem pleno conhecimento das exigências constantes no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de proposta inexequível, falsa declaração ou o não cumprimento das condições assumidas poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado o devido processo legal.

Local e Data: _____
Nome do Representante Legal: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa no Município de Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, observadas as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

D: 200113 e CRC: 66531B16

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes, verificações, calibração, quando tecnicamente aplicável, e demais intervenções necessárias à conservação, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo, nos itens em que houver previsão expressa, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

1.2. O registro compreende 132 (cento e trinta e dois) itens, com quantitativo global estimado de 382 (trezentas e oitenta e duas) unidades de serviços/intervenções. A descrição detalhada, os quantitativos e os preços unitários e totais efetivamente registrados serão os constantes da proposta vencedora adjudicada, que integrará esta Ata como anexo, após o preenchimento dos valores homologados.

1.3. O valor global é de R$ ********** (**********). Esse valor é estimativo e não representa obrigação de contratação integral. Para fins de execução desta Ata, prevalecerão os preços adjudicados e registrados no procedimento licitatório.

1.4. Os quantitativos são estimativos e a Administração requisitará somente os serviços efetivamente necessários, mediante Ordem de Serviço, sem obrigação de consumir a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3-139/2026, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, e os demais documentos que compõem o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderá ser formado cadastro de reserva na forma prevista no edital e na

D: 200113 e CRC: 66531B16

legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições aceitas pelos licitantes.

3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do edital e do Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS DESPESAS INCLUÍDAS

5.1. Os preços registrados serão aqueles constantes da proposta vencedora adjudicada e do quadro de itens anexo a esta Ata, respeitadas as hipóteses legais de revisão, atualização e reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Nos itens cuja descrição preveja expressamente peças, componentes, kits ou acessórios, o preço registrado deverá abranger, de forma completa, a mão de obra, a peça ou componente previsto, instalação, configuração, testes, calibração quando prevista, deslocamento, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do item.

5.3. Não será admitida cobrança adicional por peça, componente, kit ou acessório expressamente compreendido na descrição do item registrado.

5.4. Peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, tecnicamente compatíveis e adequados ao equipamento. A exigência de peça original ou condição específica de fabricante dependerá de justificativa técnica, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

D: 200113 e CRC: 66531B16

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

6.2. As contratações decorrentes serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme a legislação e o caso concreto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço – OS expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do equipamento, descrição da necessidade, local de atendimento e demais informações necessárias.

7.2. A execução poderá compreender, conforme o item registrado: manutenção preventiva programada; manutenção corretiva; diagnóstico de falhas; testes de funcionamento e segurança; calibração quando aplicável; desmontagem e montagem; fornecimento e substituição de peças expressamente previstas; instalação de componentes; testes posteriores; emissão de Ordem/Relatório Técnico de Serviço; certificados de calibração, quando aplicáveis; e garantia dos serviços e componentes.

7.3. A contratada deverá observar os prazos de atendimento, diagnóstico e conclusão previstos no Termo de Referência, no edital e na respectiva Ordem de Serviço.

7.4. Não poderá ser executado serviço ou instalado componente não autorizado. Se, durante a intervenção, for identificada necessidade de componente não previsto no item contratado, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal, mediante relatório técnico, aguardando autorização expressa e o procedimento administrativo cabível.

7.5. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá entregar Ordem/Relatório Técnico de Serviço contendo, no mínimo, identificação do equipamento, defeito ou

D: 200113 e CRC: 66531B16

atividade realizada, serviços executados, peças aplicadas, testes efetuados, resultado da intervenção, recomendações técnicas e identificação do profissional responsável. Deverão ser emitidos certificados de calibração quando aplicáveis.

7.6. A execução deverá produzir rastreabilidade das intervenções e histórico mínimo dos equipamentos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, RETIRADA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados prioritariamente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO onde os equipamentos estiverem instalados.

8.2. Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento para execução do serviço, a contratada deverá obter autorização prévia da Administração, registrar a retirada e responsabilizar-se pelo transporte, guarda, integridade e devolução do bem, nos termos do Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

8.3. O recebimento dos serviços dependerá da conferência da execução, dos testes pertinentes e da entrega da documentação técnica exigida. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços que estejam em desacordo com as especificações, determinando sua correção sem ônus adicional.

8.4. A contratada deverá observar as condições de garantia dos serviços e componentes previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

I – executar os serviços conforme a Ata, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as Ordens de Serviço;

II – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados

D: 200113 e CRC: 66531B16

à natureza dos serviços;

IV – fornecer e instalar peças, componentes, kits e acessórios quando expressamente previstos nos itens registrados, sem cobrança adicional;

V – realizar testes e calibrações aplicáveis após as intervenções e entregar relatórios técnicos e certificados pertinentes;

VI – responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos eventualmente retirados, mediante autorização;

VII – corrigir, às suas expensas, falhas na execução e serviços recusados pela fiscalização;

VIII – cumprir as normas técnicas, de segurança, sanitárias e profissionais aplicáveis;

IX – comunicar formalmente ocorrências que possam afetar prazo, qualidade ou continuidade dos serviços;

X – responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus empregados;

XI – manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso durante a execução;

XII – não subcontratar integralmente o objeto; eventual subcontratação de parcela acessória ou altamente especializada somente poderá ocorrer se admitida no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços e manter os registros pertinentes;

II – emitir ou providenciar as Ordens de Serviço e indicar os equipamentos e serviços necessários;

D: 200113 e CRC: 66531B16

III – permitir acesso aos locais e equipamentos, conforme as regras das unidades de saúde;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços efetivamente realizados;

V – comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar sua correção;

VI – efetuar o pagamento dos serviços aceitos, na forma e nos prazos previstos nos instrumentos aplicáveis;

VII – formalizar, quando cabível, os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata e aplicar as sanções legalmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fornecedora registrada.

11.2. A fiscalização poderá verificar o cumprimento dos prazos de atendimento, diagnóstico e conclusão, a quantidade e qualidade dos serviços, a adequação dos componentes, a entrega dos relatórios técnicos, os resultados dos testes e o cumprimento das garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas a legislação, o edital e a regulamentação municipal.

12.2. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela fornecedora, com documentação idônea e demonstração analítica dos fatos e da variação alegada, e somente produzirá efeitos após análise e decisão da Administração.

D: 200113 e CRC: 66531B16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, no edital e nesta Ata, inclusive por descumprimento das condições registradas, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações ou perda das condições de habilitação.

13.2. O cancelamento observará o procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas no edital e na legislação vigente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução.

15.2. A fornecedora deverá manter sigilo sobre informações e dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, empenhos ou documentos equivalentes, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

D: 200113 e CRC: 66531B16

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, o edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais.

Rio Crespo/RO, 26 de Outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, LIMPEZA DE TODO O SISTEMA HIDRÁULICO, REVISÃO [...]	Serviço	4		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM RBC E PLAQUETAS	Serviço	2		
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM WBC E HGB	Serviço	2		
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT COMPLETO DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	Serviço	2		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY	Serviço	2		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
	S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE AGULHA DE ASPIRAÇÃO				
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX S-5, FABRICANTE SINSENG, COM SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO ÓPTICO DE IMPEDÂNCIA	Serviço	2		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO [...]	Serviço	4		
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT COMPLETO COM 60 CUBETAS DE REAÇÃO [...]	Serviço	2		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DIAFRAGMA	Serviço	2		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DIGITAL DE COMANDOS ELÉTRICOS	Serviço	2		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DE BRAÇO DE PIPETAGEM	Serviço	2		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO DISCO DE REAGENTES	Serviço	2		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO DISCO DE REAÇÃO (CUBETAS)	Serviço	2		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DE BRAÇO DO MIXER	Serviço	2		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE AGULHA DE PIPETAGEM R1+A	Serviço	2		
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-160 – MARCA SINNOWA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MIXER	Serviço	2		
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO [...]	Serviço	4		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM DE RBC E PLAQUETAS	Serviço	2		
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA DE CONTAGEM DE WBC COM HEMOGLOBINÔMETRO	Serviço	2		
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE SERINGAS	Serviço	2		
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DIGITAL	Serviço	2		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT COMPLETO DE TUBULAÇÕES INTERNAS	Serviço	2		
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – MARCA HORIBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO ESPECÍFICO ACOPLADO AO EQUIPAMENTO	Serviço	2		
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA COMPLETA COM SOQUETE PARA ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB [...]	Serviço	4		
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA	Serviço	2		
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELA ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Serviço	2		
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DIGITAL	Serviço	2		
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE FLUXO	Serviço	2		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE FOTÔMETRO COMPLETO	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I – MARCA RONDOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO DO FOTÔMETRO	Serviço	2		
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO-MARIA MODELO BM-02 – MARCA KACIL, COM LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO	Serviço	4		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO-MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COM AMPERAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	Serviço	2		
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO-MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE CUBA INTERNA EM AÇO [...]Serviço2	Serviço	2		
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BANHO MARIA BM-02 – MARCA KACIL, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL	Serviço	2		
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4		
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE PÉS DE BORRACHA	Serviço	2		
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2		
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO	Serviço	2		
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO TIMER	Serviço	2		
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO DE AJUSTE	Serviço	2		
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE POTENCIÔMETRO	Serviço	2		
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO	Serviço	2		
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA PINMAX 80-2B – MARCA MEDMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ESCOVAS	Serviço	2		
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4		
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2		
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO	Serviço	2		
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE ROTAÇÃO	Serviço	2		
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ALB – MARCA INBRAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO COMPLETO	Serviço	2		
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Serviço	4		
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL COMPATÍVEL	Serviço	2		
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – MARCA SOLAB, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL	Serviço	2		
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM RECONDICIONAMENTO DE PLACA DIGITAL	Serviço	4		
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM SUBSTITUIÇÃO DE DISPLAY COMPLETO	Serviço	2		
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR DE GASES E ELETRÓLITOS – MARCA SEAMATY, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DIGITAL	Serviço	2		
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCÓPIO CX 31 – OLYMPUS, INCLUINDO LIMPEZA DE LENTES OBJETIVAS E OCULARES E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA	Serviço	4		
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO CX 31 – OLYMPUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA HALÓGENA/LED E TROCA DE PINHÃO/CREMALHEIRA	Serviço	2		
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSOM PORTÁTIL MX7 – MINDRAY, COM REVISÃO COMPLETA DO SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE E LIMPEZA TÉCNICA	Serviço	4		
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ULTRASSOM PORTÁTIL MX7 – MINDRAY, INCLUINDO REPARO DE TRANSDUTORES COM FALHA DE CRISTAIS OU DANOS	Serviço	2		
61	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO – MARCA OMRON, COM VERIFICAÇÃO DE VÁCUO, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR E TROCA DE FILTROS	Serviço	4		
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ASPIRAMAX – MARCA OMRON, COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DO COMPRESSOR E TROCA DE MOTOR	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
63	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – MARCA KSS, COM VERIFICAÇÃO DE VÁCUO, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR E TROCA DE FILTROS	Serviço	4		
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO – MARCA KSS, COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DO COMPRESSOR E TROCA DE MOTOR	Serviço	2		
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA 5.0 – MARCA DIGITALE, COM LIMPEZA DE CÂMARA, DESOBSTRUÇÃO DE VÁLVULAS E INSPEÇÃO	Serviço	4		
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA 5.0 – MARCA DIGITALE, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA E TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2		
67	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – MARCA STERMAX, COM LIMPEZA DE CÂMARA E DESOBSTRUÇÃO DE VÁLVULAS	Serviço	4		
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL – MARCA STERMAX, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA E TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2		
69	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4		
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2		
71	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL – MARCA WELMY, COM NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO	Serviço	4		
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 15 KG – MARCA WELMY, COM SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL	Serviço	2		
73	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART – MARCA LIFEMED, COM LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA	Serviço	8		
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART – MARCA LIFEMED, COM SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR	Serviço	4		
75	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO MI 22 – MARCA MDK MED, COM LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO MI 22 – MARCA MDK MED, COM	Serviço	4		
76	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO SP750 – MARCA MEDMAX, COM	Serviço	2		
77	LIMPEZA DO MECANISMO DE INFUSÃO E TESTE DE AUTONOMIA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO SP750 – MARCA MEDMAX, COM	Serviço	4		
78	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO E TROCA DO SENSOR DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR BIFÁSICO APOLUS – MARCA INSTRAMED, COM	Serviço	2		
79	TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR BIFÁSICO APOLUS – MARCA INSTRAMED, COM	Serviço	4		
80	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA ZOLL, COM TESTE DE CARGA	Serviço	2		
81	E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA ZOLL, COM SUBSTITUIÇÃO	Serviço	4		
82	DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM E TROCA DE BATERIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR	Serviço	2		
83	EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM	Serviço	4		
84	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA AMOUL, COM TESTE DE	Serviço	2		
85	CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR	Serviço	4		
86	EXTERNO – MARCA AMOUL, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR MONITOR DF8 – MARCA PROLIFE, COM TESTE DE	Serviço	2		
87	CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR MONITOR DF8 – MARCA PROLIFE, COM TROCA	Serviço	4		
88	DE TELA LCD/TFT, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA OU REPARO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA – MARCA CRISTÓFOLI, COM	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
89	DESINCRUSTAÇÃO DA CALDEIRA PARA REMOÇÃO DE CALCÁRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESTILADOR DE	Serviço	4		
90	ÁGUA – MARCA CRISTÓFOLI, COM SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA BLINDADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 – MARCA BIONET,	Serviço	2		
91	COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 – MARCA BIONET,	Serviço	4		
92	COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1203D – MARCA MK,	Serviço	2		
93	COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO DE GANHO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1203D – MARCA MK,	Serviço	4		
94	COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR DE ARRASTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1200G – MARCA	Serviço	2		
95	CONTEC, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO DE GANHO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 1200G – MARCA	Serviço	4		
96	CONTEC, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO AUXILIAR SKY LED 120 – MARCA KSS, COM LIMPEZA	Serviço	2		
97	TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES/FONTES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	Serviço	4		
98	SKY LED 120 – MARCA KSS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA/LED OU REPARO EM FONTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS C12 – MARCA PROLIFE, COM	Serviço	2		
99	CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE DE SATURAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS C12 – MARCA PROLIFE, COM	Serviço	4		
100	TROCA DE TELA LCD/TFT, SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA OU REPARO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D – MARCA GENERAL	Serviço	2		
101	MEDITECH, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS G3D – MARCA GENERAL	Serviço	4		
102	MEDITECH, COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS K12 – MARCA CREATIVE	Serviço	2		
103	MEDICAL, COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS K12 – MARCA CREATIVE	Serviço	8		
104	MEDICAL, COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS – MARCA EMAI/TRANSMAL,	Serviço	4		
105	COM CALIBRAÇÃO DO MÓDULO PNI (PRESSÃO) E TESTE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETROS – MARCA EMAI/TRANSMAL,	Serviço	4		
106	COM TROCA DE TELA LCD/TFT E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR	Serviço	2		
107	COMPACT DC1 – MARCA G-TECH, COM LIMPEZA E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR	Serviço	4		
108	COMPACT DC1 – MARCA G-TECH, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR	Serviço	2		
109	NEBCOM V – MARCA G-TECH, COM LIMPEZA E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEBULIZADOR	Serviço	4		
110	NEBCOM V – MARCA G-TECH, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEGATOSCÓPIO DE PAREDE INOX – MARCA KN HOSPITAL	Serviço	2		
111	SERVICE LTDA, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA INTERNA E EXTERNA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NEGATOSCÓPIO DE PAREDE INOX – MARCA KN HOSPITAL	Serviço	4		
112	SERVICE LTDA, COM SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS/FITAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – MARCA OXIMETER,	Serviço	2		
113	INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA EXTERNA E DO COMPARTIMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM OXÍMETRO DE	Serviço	8		
114	PULSO PORTÁTIL PC-66B – MARCA OXIMETER, COM SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES DE OXIMETRIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA PROTECT SEAL BASIC – MARCA AGIR, COM	Serviço	4		
115	LIMPEZA DAS BARRAS DE SELAGEM E AJUSTE DE TEMPERATURA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA PROTECT SEAL BASIC – MARCA AGIR, COM	Serviço	4		
116	SUBSTITUIÇÃO DE FITA TEFLON, TROCA DE RESISTÊNCIA OU PLACA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA PROTECT SEAL PEDAL – MARCA AGIR, COM	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
117	LIMPEZA DAS BARRAS DE SELAGEM E AJUSTE DE TEMPERATURA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA PROTECT SEAL PEDAL – MARCA AGIR, COM	Serviço	4		
118	SUBSTITUIÇÃO DE FITA TEFLON, TROCA DE RESISTÊNCIA OU PLACA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG – MARCA MAGNAMED, COM	Serviço	2		
119	REVISÃO GERAL DO SISTEMA PNEUMÁTICO E ELETRÔNICO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG – MARCA MAGNAMED, COM	Serviço	8		
120	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE EXALAÇÃO OU INSPIRATÓRIAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM	Serviço	4		
121	NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA – MARCA WELMY, COM	Serviço	4		
122	SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA	Serviço	2		
123	ADULTO 111 – MARCA BALMAK, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS EIXOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA ADULTO	Serviço	4		
124	111 – MARCA BALMAK, COM SUBSTITUIÇÃO DE FACAS E COXINS (PONTOS DE APOIO) MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25BB – MARCA BALMAK, COM	Serviço	2		
125	NIVELAMENTO, LIMPEZA E CALIBRAÇÃO COM PESOS PADRÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25BB – MARCA BALMAK, COM	Serviço	4		
126	SUBSTITUIÇÃO DE CÉLULA DE CARGA E TROCA DE DISPLAY DIGITAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM – MARCA MINDRAY, COM REVISÃO	Serviço	2		
127	COMPLETA DO SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM – MARCA MINDRAY, COM REPARO	Serviço	4		
128	DE TRANSDUTORES COM FALHA DE CRISTAIS OU DANOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR	Serviço	2		
129	EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM TESTE DE CARGA E DESCARGA COM ANALISADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO – MARCA CMOS DRAKE, COM	Serviço	4		
130	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE ALTA VOLTAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	Serviço	2		
131	ELETROCARDIÓGRAFO ECG 300G – MARCA CONTEC, COM LIMPEZA DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CALIBRAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 300G – MARCA	Serviço	4		
132	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO ECG 300G – MARCA CONTEC, COM SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE 10 VIAS E TROCA DE MOTOR	Serviço	2		

D: 200113 e CRC: 66531B16

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	**DA ATA**	**26/10/2026**

ID: **200113**
CRC: **66531B16**
Processo: **3-139/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **26/10/2026 11:28:03** Finalização: **26/10/2026 11:28:03**

Processo

Documento

MD5: **112FDE1C4D1B9D1E0A59798A88966833**

SHA256: **C98140E8BA9A9A23164CE33090383855622D753D46437555430BCED8D3419DC5**

Súmula/Objeto:

MINUTA

INTERESSADOS

LAXÇANDO DIAS	26/10/2026 11:28:03

ASSUNTOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	26/10/2026 11:28:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 200113 e o CRC 66531B16.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.779.393/0001-08, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Rio Crespo/RO, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 3-139/2026, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2026, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 (se aplicável) e a proposta vencedora, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, pelo edital e seus anexos, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

1.1. O objeto deste contrato é a prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, testes, verificações e calibração, quando tecnicamente aplicáveis, dos equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios somente nos itens em que houver previsão expressa, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e quadro de itens contratado.

1.2. Os equipamentos, especificações, unidades, quantitativos máximos e preços unitários contratados constarão do Anexo I deste instrumento, preenchido de acordo com a adjudicação e a proposta vencedora. Não poderão ser incluídos itens ou serviços estranhos ao objeto licitado.

1.3. O contrato decorre de contratação específica vinculada à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, e limita-se aos quantitativos e valores formalmente autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA INTERPRETAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência e suas retificações, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, a proposta da CONTRATADA, a ata de registro de preços, se aplicável, e a ordem de serviço correspondente.

2.2. Em caso de divergência, deverão ser observados a legislação aplicável e os documentos do procedimento, prevalecendo a especificação técnica aprovada no Termo de Referência e no edital, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante chamado formal e/ou Ordem de Serviço emitida por servidor autorizado, com identificação do

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

equipamento, patrimônio ou número de série quando disponível, defeito ou atividade requerida, item correspondente, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico técnico, executar a intervenção autorizada, instalar os componentes previstos no item, realizar testes funcionais e de segurança aplicáveis e entregar relatório técnico individualizado, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico, serviços realizados, peças substituídas, testes efetuados, resultado, data, identificação do técnico e recomendações.

3.3. A manutenção preventiva seguirá cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos e a criticidade dos equipamentos. A manutenção corretiva ocorrerá após abertura de chamado e autorização formal.

3.4. Nenhum serviço adicional, peça ou componente fora do item contratado poderá ser cobrado ou executado sem autorização prévia, formal e fundamentada da Administração e sem observância dos limites legais e contratuais. A descrição do item define os componentes incluídos no preço, sendo vedada cobrança em duplicidade.

3.5. A CONTRATADA deverá empregar profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados, observar as normas técnicas, sanitárias, metrológicas e profissionais aplicáveis a cada equipamento e apresentar certificados de calibração ou documentos técnicos quando previstos ou exigíveis.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer risco à segurança do paciente, impossibilidade técnica, necessidade de providência adicional ou indisponibilidade de peça, abstendo-se de liberar equipamento inseguro ou sem os testes necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E ORDENS DE SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contado da data indicada no instrumento, observadas as condições legais e a vigência do crédito orçamentário,

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

quando pertinente. O prazo de execução de cada serviço será o definido na Ordem de Serviço e no Termo de Referência

4.2. Os serviços serão realizados nas unidades da rede municipal de saúde indicadas pela CONTRATANTE, inclusive HPP, UBS, laboratório e demais locais que constem do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço. A retirada de equipamento das dependências municipais dependerá de autorização formal, recibo de retirada, identificação do responsável e previsão de devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, TESTES E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência da execução, dos testes, do relatório técnico e, quando aplicável, dos certificados de calibração e documentos das peças instaladas.

5.2. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, falhas, vícios, execução inadequada ou divergência das especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade.

5.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam às especificações, determinar correção ou refazimento sem custo adicional e suspender o ateste e o pagamento até o saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. Equipamento não poderá ser considerado liberado para uso se não houver conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

6.1. A CONTRATADA concederá garantia pelos serviços executados e pelas peças/componentes fornecidos pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora: 90 dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo legal superior.

6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas relacionadas à execução ou aos componentes fornecidos, dentro do prazo

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

fixado pela fiscalização, ressalvados danos comprovadamente causados por uso indevido ou fator estranho à intervenção.

6.3. A garantia não substitui nem reduz as responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS PREÇOS

7.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados no Anexo I. Os pagamentos serão limitados aos serviços executados, autorizados, aceitos e atestados.

7.2. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos, tributos, deslocamento, transporte, ferramentas, testes, instalação, relatórios, garantia e peças/componentes expressamente incluídos em cada item, não cabendo pagamento de despesa adicional não autorizada.

7.3. Os preços e condições são os da proposta vencedora e da ata de registro de preços, admitidas revisão, reajuste ou reequilíbrio apenas nas hipóteses e mediante os requisitos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será processado após a execução, recebimento/ateste pelo fiscal ou gestor competente e apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada das Ordens de Serviço, relatórios técnicos e demais documentos exigidos.

8.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados, os itens, as quantidades e os valores unitários, vedada a cobrança de serviço não autorizado ou não realizado.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, desde que apresentada corretamente a documentação fiscal e

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

comprovada a execução

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da análise das consequências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas no empenho ou instrumento equivalente.

9.2. A emissão do empenho e a indicação da dotação correspondente deverão preceder a execução da despesa, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) executar os serviços conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Serviço; b) manter habilitação e qualificação exigidas durante a execução; c) disponibilizar equipe, ferramentas e instrumentos adequados; d) fornecer e instalar apenas componentes previstos e autorizados; e) apresentar relatórios técnicos e certificados exigíveis; f) cumprir normas de segurança, sanitárias, ambientais, profissionais e metrológicas aplicáveis; g) proteger os equipamentos e as instalações durante a intervenção; h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros; i) corrigir/refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou abrangidos pela garantia; j) comunicar fatos que possam afetar prazos ou qualidade; k) manter sigilo sobre dados e informações acessados; l) não subcontratar, ceder ou transferir obrigações sem autorização quando admitida e nos limites do edital; m) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; n) não retirar equipamento das unidades sem autorização formal e recibo; e o) cumprir as demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) emitir Ordens de Serviço e fornecer as informações disponíveis sobre os equipamentos; b) franquear acesso aos locais, observadas as regras de segurança; c) designar gestor e fiscal; d) acompanhar e fiscalizar a execução; e) registrar ocorrências e solicitar correções; f) receber e atestar os serviços conformes; g) efetuar pagamentos devidos após regular liquidação; h) aplicar sanções quando cabíveis, assegurando o devido processo; e i) disponibilizar empenho e informações orçamentárias necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos atos regulamentares municipais, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade técnica, conferirá relatórios e componentes, atestará apenas o que tiver sido efetivamente executado e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

12.3. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas, e a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de infrações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e nos regulamentos aplicáveis, observados a tipificação, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e das demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente cabíveis.

14.2. Alterações contratuais deverão ser justificadas, formalizadas e limitadas às hipóteses legais, vedada a transfiguração do objeto ou a ampliação irregular dos quantitativos.

14.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por infrações cometidas durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

15.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando dados pessoais acessados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à contratação, com medidas adequadas de segurança e controle de acesso.

15.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo de informações clínicas, operacionais, patrimoniais e administrativas a que tiver acesso, comunicar incidentes de segurança e orientar seus empregados e prepostos quanto a essas obrigações.

15.3. A CONTRATADA deverá observar as normas de integridade e prevenção de fraude e corrupção aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigido, como condição de eficácia nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, o edital, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, ressalvadas as competências legais absolutas, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

Rio Crespo/RO, 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

ANEXO I – QUADRO DOS ITENS CONTRATADOS

Item/Lote	Código/Descrição conforme TR	Unid.	Qtde contratada	Preço unitário (R$)	Total (R$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

ID: 200114 e CRC: A6C9108B

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	**DO CONTRATO**	**26/10/2026**

ID: **200114**
CRC: **A6C9108B**
Processo: **3-139/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **26/10/2026 11:28:03** Finalização: **26/10/2026 11:28:03**

Processo

Documento

MD5: **4643FED5564942A8D0A91870438F4349**

SHA256: **DCAAED6FB71EC93F816892B4106DA818774D81DA5EED1F5E8754544D2CA16119**

Súmula/Objeto:

MINUTA

INTERESSADOS

LAXÇANDO DIAS	26/10/2026 11:28:03

ASSUNTOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	26/10/2026 11:28:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 200114 e o CRC A6C9108B.